

**Processo n.:** @RLI 21/00146283

**Assunto:** Solicitação de autuação de RLI - Avaliar a situação da curva da Covid-19 no Estado bem como as medidas de contenção empregadas

**Interessado:** André Motta Ribeiro

**Unidade Gestora:** Secretaria de Estado da Saúde

**Unidade Técnica:** DAE

**Decisão n.:** 103/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório de Inspeção DAE n. 002/2021;

**2. Recomendar ao Governador do Estado de Santa Catarina:**

2.1. Fechar de forma imediata os serviços não essenciais por 14 dias consecutivos;

2.2. Garantir que a ocupação máxima do transporte coletivo, definida nos regramentos legais, seja cumprida;

2.3. Apoiar os municípios, com relação à fiscalização do isolamento social, criando mecanismos de identificação de possíveis descumprimentos por parte de positivados;

2.4. Viabilizar forma de identificar não apenas os proprietários dos locais onde se realizam aglomerações (festas), de forma que os participantes também possam ser responsabilizados por seus atos;

2.5. Estudar a possibilidade de fornecimento de auxílio financeiro e/ou benefício tributário aos impactados pelo possível fechamento das atividades não essenciais;

2.6. Inserir os professores no rol de prioritários para vacinação;

2.7. Viabilizar barreiras sanitárias ao longo das rodovias, permitindo a circulação tão somente de atividades essenciais.

**3. Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde:**

3.1. Adotar as ações necessárias para garantir ao paciente de Covid-19 a assistência adequada, respeitando a necessidade e gravidade de cada caso;

3.2. Investir na rede própria, visando proporcionar a autonomia do Estado para o monitoramento genômico;

3.3. Adotar medidas de informação e incentivo a denúncias por parte da população com relação ao descumprimento das medidas de restrição e “fura fila” da vacinação;

3.4. Adotar medidas de educação e informação social visando atingir, de forma efetiva, a sociedade em sua totalidade, tendo em vista a baixa adesão, no período atual, às medidas restritivas impostas;

3.5. Ampliar, em parceria com os municípios, a testagem de sintomáticos e rastreamento de contatos positivos, tendo em vista a necessidade de vacinação em massa;

3.6. Adotar medidas efetivas para a compra de vacinas.

**4. Recomendar aos Prefeitos Municipais:**

4.1. Acatar, no mínimo, as restrições impostas pelo Governo Estadual e fiscalizar, de forma adequada, visando garantir o isolamento social por meio de fiscalização efetiva;

4.2. Viabilizar, junto ao Estado, forma de identificar não apenas os proprietários dos locais onde se realizam aglomerações (festas), de forma que os participantes também possam ser responsabilizados por seus atos;

4.3. Adotar medidas efetivas para a compra de vacinas.

**5. Recomendar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:**

5.1. Instaurar/autuar procedimento/processo específico para analisar aspectos atrelados à gestão e à regularidade da vacinação no Estado;

5.2. Instaurar/autuar procedimento/processo específico visando acompanhar as atividades dos Municípios no enfrentamento da pandemia.

6. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DAE n. 002/2021*, ao Governador do Estado de Santa Catarina, aos Prefeitos Municipais do

Estado, ao Secretário de Estado de Saúde, aos Secretários Municipais de Saúde do Estado, ao Ministério Público do Estado, à Defensoria Pública de Santa Catarina e ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. Arquivar o presente processo, com base nos incisos I e IV do art. 46 da Resolução n. TC-09/2002.

**Ata n.:** 5/2021

**Data da sessão n.:** 08/03/2021 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC